**EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 0003/2015**

O **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, convida essa empresa para participar do Processo Licitatório na Modalidade **Convite**, que recebeu o n.º 0003/2015, do tipo **Menor Preço**, que ocorrerá **às 10h00 horas** do **dia 10 de Abril de 2.015** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO DA REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

A licitação obedecerá a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

As despesas serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.°**03.03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.39.95 – no valor de R$ 28.180,00 (Vinte Oito Mil e Cento e Oitenta Reais).**

Os participantes deverão entregar os envelopes até **as 09h30min hora** do **dia 10/04/2015** na sede do HORTOPREV, no endereço supra. A abertura dos mesmos ocorrerá **às 10h00min** horas do mesmo dia e no mesmo local pela Comissão responsável pela Licitação.

Integram o presente Convite os seguintes anexos:

**ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO II - Modelo de Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração ME**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato.**

**ANEXO V - Memorial Descritivo com Descrição, Especificações e Características.**

**I – OBJETO**

O presente tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO DA REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

**II - DOS PRAZOS**

Os prazos a serem observados pelo HORTOPREV e pelos participantes neste certame licitatório são os seguintes:

**1**. **Recursos**: 2 (dois) dias úteis para interposição dos recursos previstos nas alíneas: “a”, ”b”, ”c” e ”f”, do inciso I do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme o disposto no § 6.º do mesmo Artigo.

**2**. **Impugnação de recurso por licitante**: 2 (dois) dias úteis, conforme o disposto no § **6**.º do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

**3**. **Assinatura do contrato e início dos serviços**: até 3 (três) dias contados da data da homologação do julgamento;

**4**. **Execução do contrato**: 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos conforme legislação vigente.

Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no HORTOPREV.

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar, no local, data e horário já estabelecidos neste Convite, a Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial, acondicionada **em dois envelopes distintos, opacos e lacrados,** contendo externamente a seguinte inscrição:

**Licitante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Envelope 01 – Documentação de Habilitação**

**Convite n.º 0003/2015**

**Entrega dos Envelopes: 10/04/2015 até as 09h00min horas**

**Licitante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Envelope 02 - Proposta Comercial**

**Convite n.º 0003/2015**

**Entrega dos Envelopes: 10/04/2015 até as 09h00min horas**

Em nenhuma circunstância serão aceitos envelopes após o horário previsto para o seu recebimento.

A participação na presente licitação importa na aceitação das condições do presente Convite e seus Anexos, bem como na sujeição do (a) proponente aos regulamentos e normas administrativas pertinentes à modalidade licitatória.

É vedada a participação de consórcios na presente licitação, bem como de empresas sob regime de falência, concordada ou recuperação judicial, impedidas de participar de licitações e contratar com o HORTOPREV ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime detributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **acompanhada obrigatoriamente da** **declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,** conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

## IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação as proponentes deverão apresentar no **Envelope 01,** no **original ou em cópia autenticada**, a seguinte documentação, observadas o respectivo prazo de validade:

1. Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da prova de eleição da diretoria, se for o caso;
2. Prova de regularidade perante **o I.N.S.S e perante o FGTS** em seu original ou cópia autenticada.
3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal do domicilio ou sede**, referente aos tributos mobiliários.
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF;**
5. Certidão Negativa conjunta de Débitos emitida pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**;
6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**
7. Declaração de que a empresa ou pessoa física não **emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não **emprega menores de 16 anos**. (Decreto Federal 4.358/2.002). – ANEXO II.

**V - DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta comercial, datilografada ou impressa em língua portuguesa, linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, em papel contendo a razão social e CNPJ do interessado, rubricada em todas as folhas e assinada na última, deverá conter:

1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do respectivo envelope.
2. Preço por unidade, em moeda corrente nacional em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso, a ser pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com vencimento em até 10 (dez) dias de sua apresentação.
3. Declaração de que aceita e compromete-se a cumprir a integralidade das condições e especificações do objeto, previstas no ANEXO IV, sem exceções.

**VI - DO JULGAMENTO**

O presente Conviteé do tipo **Menor Preço**, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo as exigências deste Convite, apresente o menor preço global.

Será julgada desclassificada, na fase das PROPOSTAS, a proponente que:

* Não atender a alguma exigência constante deste Convite;
* Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
* Apresentar oferta de vantagem não prevista no Convite ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
* Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Convite;

Havendo empate entre proponentes, a Comissão adotará o sorteio público, previsto no artigo 45, parágrafo 2o da Lei 8666/93.

Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação. A proponente vencedora terá conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

* Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante informação sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentar sua proposta.
* Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
* Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas suas fases e condições.

**VII - DO PAGAMENTO**

O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até **10 (dez) dias**, contados da data da apresentação pela Proponente Vencedora da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro do Hortoprev, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento e respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**VIII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista em lei e garantida prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as sanções previstas no termo de contrato, cuja minuta integra o ANEXO IV deste Convite.

**IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

1. Por ato unilateral e escrito do HORTOPREV nos seguintes casos:

* Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
* Lentidão do cumprimento, levando a Autarquia a comprovar a impossibilidade da execução do serviço ou atendimento das solicitações dentro do prazo estipulado;
* Subcontratação total ou parcial do objeto do presente Convite, associação do(a) contratado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas previamente pela Autarquia.
* Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Autarquia.

**2.** Por ato do (a) contratado (a) quando a Autarquia determinar a suspensão da execução dos serviços, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo e também se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Autarquia.

**3.** Por ato amigável, formalizado por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, devidamente justificado e desde que haja conveniência para a Autarquia.

**4.** Judicial, nos termos da legislação.

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação no presente Convite implica na aceitação de todas as condições nele previstas.

Quaisquer informações referentes ao presente Convite serão dadas pelo HORTOPREV no horário das 08h00min às 17h00min, horas ou através do telefone (19) 3897.3125. Com o senhor Agnaldo Messias ou a senhora Sandra.

Hortolândia, 00 de Abril 2015.

**ELIANE VALIM DOS REIS**

Diretor Superintendente

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME e CNPJ da empresa proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARTA CONVITE Nº 0003/2015

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (por extenso\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**O prazo de validade** desta proposta é de **60 dias**

**O nome da pessoa com poderes para firmar contrato** com o Hortoprev é: (nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

**LOCAL, DATA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia).

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

**DECLARAÇÃO**

.............................................................................., inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(cidade) , \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome: .................................................................

Cargo: ........................ .........................................

RG.:......................................................................

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

A Proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 01/2012 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

**Observações:**

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO DA REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRES**A...

**CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento, de um lado **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.335.616/0001-86, neste ato representada por seu Diretor, **ELIANE VALIM DOS REIS,** ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **..............**, pessoa jurídica de direito privado com sede na .........................., n.º ........., no Município de ..................., Estado de ................., inscrita no CNPJ sob n.º ................, neste ato representada por ................, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO DA REDE, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**2.1. Compete à CONTRATADA**:

**2.1.1.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas;

**2.1.2.**  Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os produtos requisitados;

**2.1.3.**  Manter os preços estipulados no orçamento.

**2.1.4.**   Prestar os serviços ora contratados dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais.

**2.1.5.** Atender aos chamados para manutenção em no máximo um (01) dia útil, a partir da comunicação do defeito feita pelo Contratante;

**2.1.6.** Concluir os reparos em no máximo 2 dias úteis, a partir do início do atendimento.

**2.1.7.**  Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**2.2.** **Compete à CONTRATANTE**:

**2.2.1**. Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

**2.2.2.** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

**2.2.3.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

**2.2.4.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**2.2.5.** Receber os produtos conforme requerimentos, conferindo-os e providenciando o seu pagamento;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1.** Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância total de R$...., fixado o preço unitário dos produtos conforme ANEXO I, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

**3.2.** De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de 01 (um) ano, a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do **I.N.P.C**  vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

**3.3.** Esta periodicidade poderá ser alterada, em decorrência da superveniência de normas legais que regem a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO**

**4.1.** A manutenção preventiva e corretiva será prestada por técnicos da Contratada devidamente credenciados, cujo deslocamento às dependências do Contratante será responsabilidade da empresa.

**4.2.** Manutenção preventiva será prestada mensalmente, em dia previamente estabelecido pelo Contratante, e consistirá na execução de regulagens e ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação, limpeza interna, falhas e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica, com fornecimento, pela Contratada, de todo o material necessário à execução destes serviços.

**4.3.** A Contratada será convocada por telefone para prestar o serviço de manutenção corretiva, que consistirá na correção de defeitos apresentados, e deverá manter registro escrito da convocação, em que conste data e hora, nome do servidor do Contratante que a transmitir, nome de seu empregado que a receber e descrição resumida do defeito.

**4.4.** As despesas eventualmente necessárias com substituição de peças e materiais correrão por conta do Contratante, e as peças poderão ser fornecidas pela Contratada mediante apresentação prévia de orçamento que deverá ser aprovado pela Administração.

**4.5.** A Contratada deverá apresentar a especificação detalhada das peças eventualmente necessárias para aquisição pelo Contratante.

**4.6.** Todos os suprimentos usados nas máquinas, tais como cilindro, revelador e toner, peças e suprimentos de informática serão fornecidos pelo Contratante.

**4.7.** A Contratada se responsabilizará pela remoção dos equipamentos acessórios para suas dependências quando a execução do serviço assim o exigir, e só poderá retirá-los mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

**4.8.** A manutenção ocorrerá em dias úteis, entre 8 e 17 horas..

**4.9**. Os serviços terão garantia de 90 dias, a partir do recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1**. O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez)  dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente,  para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

**5.2.** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

**CLÁSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

**6.2.** Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

**6.2.1.** A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;

**6.2.2**. A decretação de falência, o deferimento de concordata ou a instauração de insolvência;

**6.2.3.** A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;

**6.2.4**. A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

**6.2.5.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.

**6.3.** Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

**6.4**. Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.5. Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.

**6.6**. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1**. Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

**7.1.1.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

**7.1.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**7.1.3**. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**7.2.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**7.3**. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

**7.4.** Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

**7.5**. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº ............. – manutenção.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1**. Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, aos

**ANEXO V**

**MEMORIAL DESCRITIVO.**

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e de assessoria de informática visando o atendimento das necessidades e finalidades para manutenção de equipamentos de informática, manutenção de rede, instalação e reinstalação de sistema operacional e antivírus, manutenção de micros computadores manutenção de impressoras. Atender a todas as necessidades relativas ao bom funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - Hortoprev, conforme especificações contidas no memorial descritivo.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Para manter o bom funcionamento dos equipamentos do Hortoprev.

**3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Serviços técnicos

Assessoria ao cliente

Gerenciamento de banco de dados e arquivos da empresa

Gerenciamento e controle de usuários

Instalação de peças e periféricos em geral

Organização e instalação de cabos de rede

Limpeza e manutenção de computadores e impressoras

Serviço de formatação

Particiona mento de HD

Instalação de sistema Operacional Windows XP, 2000, win 7 e outros

Instalação do Pacote do Office 2003, 2007, ou 2010.

Instalação de antivírus

Atualização de antivírus e controle de segurança contra invasões e / ou infecções

Escaneamento e remoção de vírus

Instalação de software em geral

Manutenção e configuração da rede de internet, interna e externa.

Manutenção e configuração da rede local (intranet)

Compartilhamento da rede em geral (impressoras e demais dispositivos)

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados durante 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

**5. DO PREÇO E PAGAMENTO:**

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez)  dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O Hortoprev obriga-se a efetuar o pagamento devido na forma e condições ora estipuladas, bem como em fornecer as informações necessárias e requisitadas pela Contratada, para o fiel cumprimento do serviço.

**8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** Manutenções preventiva e corretiva em computadores desktops e notebooks e impressoras com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Esses serviços incluem a substituição de componentes internos e/ou externos, revisão e reinstalação de sistemas operacionais, configuração de aplicativos e programas, adequação de versão de softwares para funcionamento de sistemas e aplicativos, dentre outros que se fizerem necessários;

**8.2** Manutenções preventiva e corretiva em ambiente de servidor de dados, incluindo atualização do sistema operacional do servidor, gerenciamento de pastas e arquivos, gerenciamento de política de segurança da área de dados compartilhados e verificação e atualização de sistema antivírus registrado pelo Contratante;

**8.3** Manutenções preventivas em ambiente servidor de internet, incluindo a atualização do sistema operacional, gerenciamento de módulos de controle por usuário/IP, gerenciamento de sites através de solicitações do Contratante para liberação e/ou bloqueio de determinados domínios;

**8.4** Manutenções preventiva e corretiva de servidor de banco de dados do Contratante, incluindo gerenciamento de bases de dados, segurança de dados, programação e gerenciamento de rotinas de backup/restore próprias do ambiente do Contratante, atualização de aplicativos e de ambiente por solicitação dos criadores do aplicativo do Contratante, gerar e enviar cópias da base de dados sempre que solicitado pelo Contratante;

**8.5** Manutenções preventiva e corretiva em servidor backup, incluindo gerenciamento de rotinas de backup/restore de dados através da rede local, verificação da integridade dos dados nos arquivos gerados pela rotina de backup, administração do espaço em disco para evitar a parada da rotina, restauração de arquivos completos ou parciais conforme solicitações por parte do Contratante, atualização e/ou substituição do aplicativo de backup para manter a eficiência e a segurança dos dados.

**8.6** Atender presencialmente aos comunicados do Contratante para análise e/ou reparação de equipamentos danificados ou inoperantes, no prazo máximo de 12 horas após o registro do chamado, ou disponibilizar acesso remoto para tal finalidade. Neste caso, a disponibilidade da Contrata limita-se ao período das 08h00min as 17h00min horas, podendo a comunicação de o Contratante ser efetuada via telefone ou e-mail ou ainda através do site da Contratada (chamado on-line), se houver;

**8.7** Manutenções preventiva e corretiva de rede estruturada físico-lógica, expansão da rede e instalação de novos pontos, atendendo inclusive às necessidades de mudança do espaço físico do Contratante;

**8.8** Manutenções, atualização, backup e instalação dos sistemas utilizados pelo Contratante, incluindo todas as atividades acima descritas;

**8.9** Criações, modificação e extinção de correio e assinatura eletrônicos quando a pedido do Contratante;

**8.10** As peças de reposição a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática serão substituídas pelo Contratante após a consulta de orçamentos e aprovação daquele de menor preço e condições técnicas.

**8.11** Elaborar relatório e proposta orçamentaria relativamente aos produtos e serviços de necessidade do Contratante para a aprovação pelo mesmo.

*Hortolândia, 00 de Abril de 2015.*

***ELIANE VALIM DOS REIS***

DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HORTOPREV – INST. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLANDIA.